



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER Nº 98, DE 2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 2025.**

**DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: “Institui, no âmbito do Município de Itanhaém/SP, o Mês MAIO FURTA-COR, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna”.**

**1 - RELATÓRIO:**

De autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros o Projeto de Lei nº 15, de 2025, tem por escopo instituir do âmbito municipal, o Mês MAIO FURTA-COR, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que a propositura promove ações educativas, campanhas de sensibilização e ampliando o acesso a serviços de acolhimento psicológico para gestantes e puérperas. Além disso, arguiu que a proposta dialoga com políticas públicas nacionais de atenção à saúde mental e fortalecimento da primeira infância.

A propositura tem por objetivo reduzir os casos de depressão e outras doenças mentais relacionadas à maternidade, garantindo mais qualidade de vida para mães e crianças.

O autor da propositura ressaltou que o Governo do Estado de São Paulo sancionou a Lei 17.937/2024, estabelecendo a campanha de conscientização e cuidado com a saúde mental materna, a integrar o calendário oficial paulista.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

**2 – PARECER:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 5ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, realizada em 10 de março de 2025, nos termos regimentais.



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, a, item 1 e 4, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 [...]

VIII - Comissão de Saúde e Assistência Social:

1. sistema único de saúde e seguridade social;
4. programas de proteção ao idoso, **a mulher**, a criança, ao adolescente e ao portador de necessidades especiais. (Grifei)

Distribuída a esta Comissão para parecer, nos termos regimentais, verificamos que a matéria tem o intuito de promover ações de conscientização e cuidado com a saúde mental materna.

Além disso, a criação do Mês Maio Furta-Cor pode ser um incentivo para a implementação de serviços de acolhimento psicológico especializados para gestantes e puérperas, o que contribuirá para a redução de problemas relacionados à saúde mental nesse período.

Nessas condições, demonstrados o interesse público que reveste a matéria, acompanhamos os termos do parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### **3 – CONCLUSÃO**

Deste modo, ao analisarmos a matéria, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 15, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

**Comissão de Saúde e Assistência Social, em 14 de maio de 2025.**

**SEVERINO BENTO GOMES**  
**Presidente**

**LEANDRO GONÇALVES MAGRI**  
**Vice-Presidente**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
**Membro**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320032003600380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **16/05/2025 14:54**  
Checksum: **D7CAC070DD69C10E4220BEE70A43C46CE2C7706E67F880B4587FB8F64DE34A86**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em **16/05/2025 18:18**  
Checksum: **29919FD96E124C4261A26FC59D198020892EB16F7853A57403F075D43FF539B3**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **19/05/2025 09:29**  
Checksum: **72266D7888FAD4440041CED659BAD46FD61F8DFBF9B0572660BD735BE02752FE**